

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Rua José Brumana s/nº - Barra de Itapemirim- Marataizes-ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/00

Cria cargos efetivos na Câmara Municipal de Marataizes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o artigo 37, VI do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º: Ficam criados os cargos efetivos constantes do anexo I da presente Resolução para provimento do quadro de servidores da Câmara Municipal de Marataizes-ES

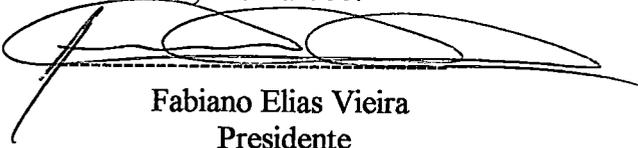
Parágrafo único: Os referidos cargos, constantes do Anexo I, serão preenchidos através de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme estatuído no artigo 87, itens I a VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões, 16.03.2000.


Fabiano Elias Vieira
Presidente

*Aprovado dia
21/03/00*

*Recebi dia
16/03/2000
[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Rua José Brumana s/nº - Barra de Itapemirim- Marataizes-ES

ANEXO I

de Marataizes. Quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal

CARGOS EFETIVOS:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR</u>
Contador	1	2	R\$ 600,00
Procurador Jurídico	1	1	R\$ 1.180,00
Secretaria	2	3	R\$ 400,00
Aux. Administrativo	2	3	R\$ 400,00
Motorista	1	4	R\$ 350,00
Aux. Serv. Gerais	2	5	R\$ 250,00

Este anexo faz parte do projeto de Resolução N° 007/00

Sala das Sessões, 16.03.2000



Fabiano Elias Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Rua José Brumana s/nº - Barra de Itapemirim - Marataizes-ES

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição é de suma importância , não só para a completa estruturação da Câmara Municipal mas também para toda a administração pública municipal.

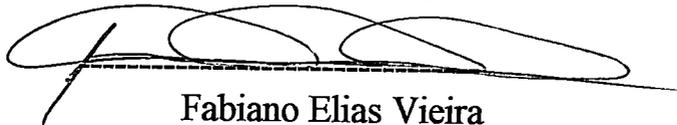
A criação dos cargos efetivos é Resolução obrigatória e necessária, por determinação constitucional para que possa ser realizado o Concurso Público, objetivo prioritário, desde que assumimos a presidência desta Casa de Leis.

Passados 3 anos desde a emancipação do município de Marataizes, não pode mais sua Câmara Municipal funcionar sem quadro de funcionários efetivos e concursados.

A investidura em cargo ou emprego público se faz através de concurso público, conforme expressa determinação da Constituição Federal, não podendo ser admitidos servidores de outra forma, salvo os que são nomeados em comissão por livre vontade do Poder Legislativo.

Assim, o presente projeto de Resolução que submetemos a apreciação e votação por este Plenário reveste-se, acima de tudo, de cumprimento a Lei Maior, razão pela qual, peço a aprovação de todos os Edis .

Sala das Sessões, 16.03.200



Fabiano Elias Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

RELATÓRIO:

O presente projeto de Resolução tem por objetivo a criação de cargos efetivos para compor o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Marataizes-ES, através de concurso público a ser realizado, ainda neste primeiro semestre do ano.

MÉRITO:

Trata-se de proposição que visa estabelecer a legalidade das nomeações para servidores municipais a serem lotados na Câmara Municipal.

A medida é obrigatória por força do contido no artigo 37, item II da Constituição Federal, repetido pelo artigo 87 e seguintes da lei Orgânica do Município.

VOTO:

Assim, considerando que se trata de projeto legal, constitucional e necessário, VOTO no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Sessões, 16.03.2000

Emelina Maria da Silva

Relator

Voto com o relator:

[Assinatura]

Acompanho o voto

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO:

O presente projeto de Resolução tem por objetivo a criação de cargos efetivos para compor o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Marataizes-ES, através de concurso público a ser realizado, ainda neste primeiro semestre do ano.

MÉRITO:

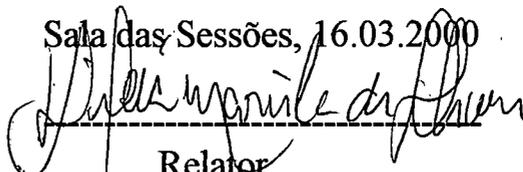
Trata-se de proposição que visa estabelecer a legalidade das nomeações para servidores municipais a serem lotados na Câmara Municipal.

Os valores de remuneração estão de acordo com as possibilidades atuais do Município.

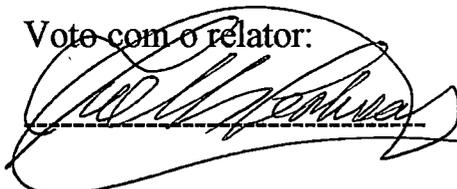
VOTO:

Assim, considerando que se trata de projeto legal, constitucional e necessário, VOTO no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Sessões, 16.03.2000


Relator

Voto com o relator:



Acompanho o voto

Emelina Maria da Silva



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer aos Projetos de Resolução Legislativa n.º 015/2001 (Estrutura Administrativa da CMM) e cria um cargo em comissão de Ouvidor e dá outras providências.

Veio a esta Comissão o Projeto de Resolução em epígrafe que cria um cargo em comissão de Ouvidor para atender a Ouvidoria da Câmara Municipal de Marataízes.

Em análise, o Projeto preenche os requisitos legais, não havendo óbice jurídico. Atende aos princípios e formas do direito da legalidade com boa técnica e redação

Dessa forma, vislumbramos que a presente proposição não fere dispositivo Constitucional, opinando esta comissão pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei.

É Parecer.

Marataízes, 18 de dezembro de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


ELEMAR SANT'ANA
Presidente-Relator


CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTO RODOVALHO COSTA
Voto do Membro

Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO.

Parecer aos Projetos de Resolução Legislativa nº. 015/2001 (Estrutura Administrativa da CMM) e cria um cargo em comissão de Ouvidor e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Resolução que cria um cargo em comissão de Ouvidor para atender a Ouvidoria da Câmara Municipal de Marataízes.

Há previsão orçamentária, conforme parecer do Assessor Contábil.

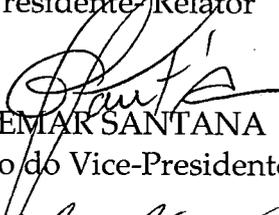
Portanto, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular da proposição.

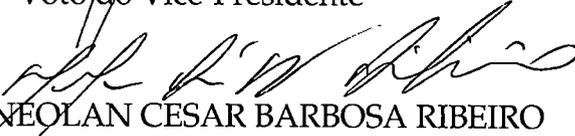
É o parecer.

Marataízes, 18 de dezembro de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente-Relator


ELEMAR SANTANA
Voto do Vice-Presidente


NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO
Voto do Membro